

ESTADO DO PIAUHY

ORGAO OFFICIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ

PUBLICA-SE 3 VEZES POR SEMANA.—ASSIGNATURA: PARA A CAPITAL 65000 POR SEMESTRE; PARA O INTERIOR 125000 POR ANNO—PAGAMENTOS ADIANTADOS

Escritorio e redacção—Rua Bella.

PARTE OFFICIAL

ACTOS DO GOVERNADOR DO PIAUHY

Administração do Sr. Governador d'este Estado, Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo

Decreto n. 31.

PUBLICADO EM 8 DE MAIO DE 1890.

Prohibe a criação de porcos vagando nos campos de crear e de cultura, assim como nas praças e ruas das cidades e villas, dentro da decima urbana.

Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Bacharel em mathematicas e sciencias physicas, Engenheiro Militar, Major do Corpo de Engenheiros, Bacharel em sciencias sociaes e juridicas pela Faculdade de Direito do Recife, Commendador das Ordens da Rosa e de Christo, Cavalheiro da de S. Bento de Aviz, condecorado com a medalha de 4.ª classe do Busto do Libertador Simão Bolivar e Governador do Estado do Piahy, por nomeação do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Considerando que as manadas de porcos, percorrendo os campos os estafagam, matando as boas hervas e fazendo brotar das terras revoltas salsas e damnhos, e chafurdando as aguadas;

E que para evitar semelhante damno aos creadores e agricultores, é preciso tomar uma providencia geral, que lhes sirva de obstaculo;

Decreto:

Art. 1.º E' prohibida a criação de porcos vagando nos campos de crear e de cultura, que sejam de propriedade indivisa, assim como nas praças e ruas das cidades e villas do Estado, dentro da decima urbana.

Art. 2.º Os proprietarios de terras demarcadas poderão creal-os, dentro de seus dominios, mas sem que ofendam os proprietarios vizinhos.

Art. 3.º Aos infractores da disposição do art. 1.º será imposta a multa de 10\$000 reis além de serem os porcos apprehendidos e vendidos em hasta publica por ordem do fiscal ou inspector de quartelão, e o producto liquido, deduzidas as despezas necessarias e mais 20 % para receita da Intendencia do municipio, será entregue ao respectivo dono.

Art. 4.º Os porcos que forem encontrados nas terras demarcadas poderão ser mortos nos mesmos lugares por ordem dos prejudicados desde que o dono de taes animaes tenha sido por duas vezes avisado pelo prejudicado ou por alguém por si, em presença de duas testemunhas, ou por intimação do inspector de quartelão;

ficando ao prejudicado a obrigação de mandar avisar incontinentemente ao dono dos mesmos para aproveitá-los, si quizer.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir-o fielmente,

O Secretario do Governo o mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piahy, em 8 de Maio de 1890.

Gregorio Thaumaturgo de Azevedo

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria do Governo do Piahy, ao 8 dias do mez de Maio de 1890

O Secretario
Clovis Bevilacqua.

Decreto n.º 32.

PUBLICADO EM 9 DE ABRIL DE 1890.

Altera o § 5.º do art. 4.º do Decreto n.º 9 de 20 de Janeiro de 1890 e manda que os presidentes e vice-presidentes dos Conselhos de Intendencia Municipal sejam eleitos pelos mesmos Conselhos nos mezes de Janeiro, Maio e Setembro.

Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Bacharel em mathematicas e sciencias physicas, Engenheiro Militar, Major do corpo de Engenheiros, Bacharel em Sciencias sociaes e Juridicas pela Faculdade de Direito do Recife, Commendador das Ordens da Rosa e de Christo, Cavalheiro da de S. Bento de Aviz, condecorado com a medalha de 4.ª classe do Busto do Libertador Simão Bolivar e Governador do Estado do Piahy, por nomeação do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Convidando dar maior autonomia aos Conselhos de Intendencia Municipal, porquanto os membros d'esses Conselhos estão mais no caso de conhecer d'entre os seus collegas o mais idoneo para dirigir os trabalhos communs relativos aos interesses do municipio;

E considerando que a presidencia d'elles não deve ser perpetua, sendo antes necessario se revezarem n'este posto de distincção e responsabilidade os intendentes mais habéis para occupá-o, sem embargo da reeleição do referido cargo; resolve mandar:

Art. 1.º Que os presidentes e vice-presidentes dos Conselhos de Intendencia Municipal sejam eleitos por votação nominal pelos membros dos mesmos Conselhos; inclusive os substitutos, que, com tudo, não poderão ser votados;

Art. 2.º Que os mesmos presidentes reünam o voto deliberativo ao de qualidade unicamente nas materias administrativas; ficando assim derogado o § 5.º do art. 4.º do Decreto n.º 9;

Art. 3.º Que a eleição dos presidentes e vice-presidentes seja feita nos mezes de Janeiro, Maio e Setembro.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d'este decreto pertencer que o cumpram e façam cumprir-o fielmente.

O Secretario do Governo o mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piahy em Theresina, 9 de Maio de 1890.

Gregorio Thaumaturgo de Azevedo

Publicado o presente decreto nesta Secretaria do Governo do Piahy aos 9 dias do mez de Maio de 1890:

O Secretario
Clovis Bevilacqua.

EXPEDIENTE

MAIO—1890.

Dia 6.

PORTARIAS.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve nomear para a Guarda Republicana deste Estado os officiaes seguintes:

Estado-maior.

Tenente coronel em comissão, e commandante, o capitão interino da extincta Companhia policial, Alferes do Exercito, João de Deus Moreira de Carvalho.

Alferes Secretario, Alonso Cesar da Morada.

Alferes Quartel-mestre, Leovigildo Belmont de Carvalho.

1.ª Companhia

Capitão—Avelino José de Freitas.

Tenente—o Alferes da Extincta companhia José Gentil da Silva Moura.

Alferes—Augusto Firmino de Souza Martins.

2.ª Companhia

Capitão—o Tenente da extincta companhia policial—Ludgero Gonçalves Dias.

Tenente—José Carvalho de Almeida Castello Branco.

Alferes—Phocion Caldas.

3.ª Companhia

Capitão—Francisco Ferreira de Carvalho.

Tenente—Polidoro José de Araújo.

Alferes—Jose Joaquim dos Santos.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de

Azevedo, Governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requerem o Bacharel Joviano Antero de Cerqueira Maia, juiz de direito da comarca de Parnaguá, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com o ordenado que por lei compete para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 90 dias para entrar em gozo da mesma.

Fizeram-se as precisas commuicações.

OFFICIOS.

Ao Secretario do Governo do Estado.—Sendo habito inveterado neste Estado pessoas estranhas ás repartições publicas nellas terem ingresso e transitarem sem ordem dos respectivos chefes, vos deterno que deveis prohibir expressamente esse abuso, que é sempre em prejuizo ao serviço publico; cumprindo qua reserveis uma sala de espera para as partes que tiverem negocio, onde se conservarão até serem despachadas.

Officiou-se no mesmo sentido ao Inspector do Thesouro, Director Geral da Instrucção Publica, Commandante do 35.º Batalhão, Commandante da Guarda Republicana, Ajudante de Ordens do Governo, Administrador da Casa de Detenção, Administrador dos Correios, encarregado da repartição dos Telegraphos, Thesouraria de Fazenda e Dr. Chefe de Policia.

Ao Dr. Chefe de Policia.—Nesta data mandei pagar a conta apresentada pelo delegado de policia de Oeiras, na importancia 56\$400, proveniente de roupa fornecida aos presos da cadeia publica daquelle cidade. O que vos declaro, em resposta ao vosso officio de 28 de Abril ultimo.

Ao referido delegado deveis officiar dizendo-lhe que elle não procedeu regularmente excedendo essa despeza, por que só estava autorizado a fazer a até a importancia de 50\$000 reis.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Informai-me se pelo Dr. Manoel Indefonso de Souza Lima foi recolhida ao cofre dessa Thesouraria, conforme autorizei, a quantia de duzentos cinccenta e dois mil quinhentos e desesais reis, pelo mesmo arrecadada como thesoureiro de uma das commissões encarregadas de agenciar donativos para pagamento da divida interna da Nação.

Ao mesmo.—Transmitto-vos, para os fins devidos, a conta junta, acompanhada de 5 documentos sobre o emprego dos cereaes recebidos pela commissão patriótica de soccorros da cidade da União, demonstrando um saldo de 24\$670 reis, que ordenei-lhe remetteste á commissão de soccorros desta capital.

Ao mesmo.—Transmitto-vos,

para os devidos fins, a inclusa conta corrente da commissão patriótica de soccorros de S. Pedro de Alcantara, acompanhada de 28 documentos, demonstrando um saldo de 22\$390 reis, que nesta data remetti á commissão patriótica de soccorros da capital.

Ao do Thesouro do Estado.—Por conta do § 1.º do art. 7.º da lei de orçamento vigente, mandai abonar, para fardamento, a cada um dos officiaes da Guarda Republicana, dois mezes de soldo, que serão descontados pela terça parte dos vencimentos integraes dos mesmos.

Ao mesmo.—Por conta do § 2.º do art. 6.º da lei de orçamento vigente, mandai pagar aos srs. João da Cruz & Irmão, procuradores do delegado de policia de Oeiras, Alano Bellera, a quantia de 56\$400 reis, que este despendeu com o fornecimento de roupa aos presos da cadeia publica d'agnella cidade, conforme a conta junta.

Ao mesmo.—A' vista dos meus despachos lançados nos papeis juntos, que acompanharam o vosso officio de 2 do corrente mez, mandai effectuar os pagamentos constantes dos mesmos papeis.

Ao mesmo.—A' vista do parecer do Dr. Procurador Fiscal desse Thesouro nos papeis juntos, que acompanharam o vosso officio de 2 deste mez, com o qual me conformo, mandai tomar por termo a fiança que José Martins de Souza Estrella e sua mulher D. Jesuina de Carvalho Estrella querem prestar pelo collecter das rendas do Estado, no municipio de S. João do Piahy, Honorio Frados Santos.

Ao mesmo.—Mandai entregar mais ao agronomo Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho e nas mesmas condições constantes do meu officio sob n.º 388 de 29 de Abril ultimo, a quantia de trescentos mil reis, como emprestimo para as despezas de exploração que vai proceder e de que tratei no citado officio, independente de junto.

Ao Gerente da companhia de negação a vapor no rio Parnahyba.—Mandai dar passagem á prôa, na forma do contracto, do porto da Parnahyba ao desta capital, no vapor de 12 do corrente, à retirante Maria Gonçalves da Silva, apresentando opportunamente a conta da comedora para ser paga.

A' Commissão Patriótica de soccorros desta caapital.—Rometto á commissão patriótica de soccorros desta capital a quantia de..... 137\$390 reis, que junto encontrará, sendo 22\$390 reis saldo que a commissão patriótica de soccorros de S. Pedro de Alcantara de demonstrou em sua prestagaõ de

contas e 115000 reis provenientes de 11 saccos com farinha destinados a commissão de soccorros de Parangá, e que, em virtude de ordem deste Governo foram vendidos por aquella commissão.

A' de S. Raymundo Nonato. — Fica de posse do officio da commissão patriótica de soccorros da villa de S. Raymundo Nonato, de 28 de Março ultimo, dando-me sei na do recebimento da quantia de 500000 reis, que lhe foi remettida por intermédio do administrador das correias e enviando-me o orçamento das despezas a fazerem-se com uma casa, já em construção, destinada a cadeia o sessão do jury.

Tenho sido enviada demais a essa commissão a quantia de cem mil reis por aquelle administrador, convém que a mesma commissão, conforme lhe recomendei em officio de 7 de Abril proximo findo, remetta essa quantia a commissão de soccorros de S. João do Piahy.

Determino-lhe que pague o transporte dos generos que foram para ali e applique o saldo na aquisição de generos para serem revendidos a população pobre.

Quanto a construção da casa de que trato, devem ser paradas as obras, visto não haver verba para o orçamento que mando, mormente sendo tão elevado.

A' mesma. — Pague a commissão patriótica de soccorros da villa de São Raymundo Nonato ao cidadão Amadeu Rubem de Macedo a quantia de 140000 reis, de que trata a conta junta, que acompanhou o seu officio de 14 de Abril ultimo, do transporte que para ali fez aquelle cidadão de 2 saccos de farinha e 10 paneiros de arroz.

A' da Colonia de São Pedro de Alcântara. — Declaro a commissão patriótica de soccorros de São Pedro de Alcântara que me foi entregue a quantia de 115000 reis de que trata o officio de 20 do mez ultimo, producto da venda da farinha destinada a commissão de soccorros de Parangá, a qual nesta data remetti a commissão de soccorros da capital.

A' mesma. — Accuso a recebimento do officio da commissão patriótica de soccorros de São Pedro de Alcântara, de 20 do mez passado, acompanhado de sua conta corrente com 28 documentos, que nesta data remetti a Thesouraria da Fazenda, demonstrando um saldo de 225300 reis, que me foi entregue, e que enciei a commissão patriótica de soccorros da capital.

A' da União. — Tenho a dizer a commissão patriótica de soccorros da cidade da União, em resposta ao seu officio de 30 do Abril ultimo, que nesta data remetti a Thesouraria da Fazenda a conta e documentos que acompanharam ao mesmo officio, convindo que remetta o saldo de 255670 reis, demonstrado na citada conta a commissão de soccorros desta capital.

Dia 7

PORTARIAS.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve nomear para Collaborarem no Thesouro do Estado os cidadãos Tibério Conrado Burlamaqui e Ramundo Maciel de Moura, nas vagas deixadas pelos

cidadãos Leovigildo Belmonte de Carvalho e Phocion Coidas, que foram nomeados officiaes da Guarda Republicana.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, á vista da representação do collecter das rendas do Estado, no municipio de Valença, resolve exonerar o escrivão da respectiva collectoria Salsito Tertuliano Bandoira Ferrer Filho, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Antonio de Sousa Martins Filho.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requerer Eulydes G. do Prado da Silva Amado, secretario intimo da capitania do porto da cidade de Parahyba, resolve conceder-lhe dois mezes de licença sem ordenado, para tratar de seus negocios particulares.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, tendo em vista a representação do coronel Joaquim Antonio de Amorim Filho, datada em 28 do mez findo, em que pede a revogação da portaria de 7 de Junho de 1889 e o restabelecimento das de 4 e 13 de Maio do referido anno, do ex-Presidente desta Provincia, hoje Estado, Raymundo José Vieira da Silva, e.

Considerando que a portaria de 4 de Maio declarou vago o lugar de 1.º supplente do juiz municipal do termo da Parahyba, visto ter o cidadão que o exercia, o referido Joaquim Antonio de Amorim Filho, aceitado o posto de coronel na guarda nacional da mesma comarca; e mais que o promotor publico da dita comarca representou em data de 8 de Abril de 1889 contra a serventia do 1.º e 2.º supplentes do juiz municipal daquelle termo João Clementino de Farias e Franklin Pompeu de Oliveira, o 1.º por ser quasi analfabeto e ambos por terem deixado de dar audiencias e de funcionar em feito de qualquer especie por mais de seis mezes, circunstancia que os fez incurso na pena da perda dos respectivos cargos, conforme o disposto no art. 6.º § 1.º (2.ª hypothese) do Regulamento n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871;

Considerando que a portaria de 7 de Junho, que reintegrou nos cargos de 1.º e 2.º supplentes do juiz municipal do termo da Parahyba os cidadãos mencionados, não attendeu que os supplentes dos juizes municipais devem estar sempre em exercicio, por isso que cooperam activamente e continuamente nos actos da formação da culpa dos crimes communs e mais procedimento criminal da competencia dos juizes municipais, citado art. 6.º § 3.º;

Considerando que os supplentes dos juizes municipais quando cooperadores nos actos do art. 8.º § 1.º da lei n.º 2033 de 20 de Setembro de 1871, devem dar audiencias em dias certos e determinados uma ou duas vezes por semana art. 77 do citado Regulamento n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871 e Aviso de 28 de Setembro de 1872;

Considerando que o promotor publico da comarca instruiu sua representação com certidão do escrivão do crime por onde se vê os mencionados supplentes do juiz

municipal do termo da Parahyba deixarem de dar audiencias por mais de seis mezes;

Considerando que o cidadão João Clementino de Farias, reclamando contra o acto do Presidente, que o destituiu do cargo de 1.º supplente do juiz municipal, instruiu sua reclamação com uma certidão do escrivão do jury e um atestado do Dr. Juiz de Direito da comarca, que apenas provam haver o mencionado supplente preferido um despacho de pronuncia em 20 de Novembro de 1888 e um outro, mandando dar vista de uns autos criados ao promotor publico em 4 de Janeiro de 1889;

Considerando mais que o apontado despacho de pronuncia, segundo a representação do promotor publico, foi a principio lavrado nos proprios autos por terceira pessoa, porque, segundo a alludida representação, aquelle supplente tinha habilitação para copial-o;

Considerando ainda que os despachos de que falam o atestado do Dr. Juiz de Direito e a certidão do jury foram lavrados muito depois do prazo dos seis mezes do citado art. 6.º § 1.º (2.ª hypothese) do Regulamento n.º 4824, como verifica-se pela confrontação da certidão junta á representação do promotor publico com as datas dos mencionados despachos;

Considerando finalmente que a circumstancia de haver o referido supplente do juiz municipal funcionado com tal depois do impedimento maior de seis mezes, não annulla a perda do cargo, Aviso de 3 de Janeiro de 1889; resolve nos termos pedidos pelo reclamante coronel Joaquim Antonio de Amorim Filho, revogar a portaria de 7 de Junho de 1889 do ex-Presidente desta Provincia, hoje Estado do Piahy.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, tendo nesta data mandado vigorar a portaria de 15 de Maio de 1889, que nomeou para os lugares de 1.º 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo da Parahyba, os cidadãos Joaquim Antonio de Amorim Filho, Olympio Augusto de Amorim e José Domingues Coelho de Maria, conforme a collocação dos seus nomes, e verificando que o cidadão Olympio Augusto de Amorim, nomeado 2.º supplente do juiz municipal, é irmão do 1.º supplente, o cidadão Joaquim Antonio de Amorim Filho, que não podem exercer no mesmo tempo os referidos cargos em virtude de incompatibilidade legal, resolve exonerar o 2.º supplente Olympio Augusto de Amorim, passando nos termos do § 2.º do art. 6.º do Regulamento n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871, a occupar o 2.º lugar o terceiro nomeado José Domingues Coelho de Maria, e nomear para o lugar de 3.º supplente o cidadão José Custodio Alves Cordeiro. Ao nomeado fica marcado o prazo de 90 dias, á contar desta data, para solicitar seu titulo e prestar o devido juramento.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, tendo em consideração a queixa dada pelo cidadão Vicente Pereira da Silva contra o administrador das fazendas do Departamento de Nazareth, Jeremias Augusto Pereira Nunes, e attendendo a que a informação prestada pela Thesouraria de Fazenda baseada

nos documentos apresentados pelo empregado da mesma Thesouraria, Benjamin Elysen de Moraes Avellino, é contra o citado administrador, que aliás não se justifica com das accusações que lhe foram feitas, resolve demittir o de administrador das referidas fazendas. Fizeram-se as necessarias participações.

Dia 5.

Do Secretario.

OFFICIO.

Ao Dr. Candido Gonçalves de Albuquerque, Secretario do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. — Accuso o recebimento do vosso officio de 2 do mez proximo findo, communicando-me ter nessa data assumido o exercicio do cargo de Secretario do Governo desse Estado, para que fostes nomeado por portaria de 14 de Março ultimo.

Agradeço e vos retribuo os protestos de estima e consideração, que me dispensastes.

ESTADO DO PIAUHY

Thesouaria, 16 de Maio de 1890.

Dr. Francisco Portella

Em seguida publicamos a circular dirigida ao eleitorado deste Estado pelo nosso illustre compatriota e amigo, cujo nome epigrapha estas linhas.

O Dr. Francisco Portella quer pela sua alta intelligencia, quer pela elevada posição politica que occupa no Estado do Rio de Janeiro, quer pela respeitabilidade e nobreza do seu character, sem contestação, um dos piahyenses que mais honra nossa terra natal. Medico illustrado, politico de vistas progressistas, o Dr. Portella, apesar do muito que vale e merece no circulo em que tem vivido, não podia ser esquecido por nós, agora que a republica veio transformar em facto a aspiração de toda sua operosa existencia, consagrada em prol da causa publica. Comquanto tenha sua candidatura segura pelo Rio de Janeiro, que o elegeu ininterruptamente por muitas legislaturas provinciaes, S. Exc., como bom piahyense, prefere sua eleição por este Estado, habilitando-se assim para melhor poder prestar-lhe aquelles serviços tão necessarios ao seu bem estar e prosperidade material, de que tanto precisa.

Nenhum piahyense pode, na quadra actual, furtar-se ao dever de suffragar o nome de nosso illustre compatriota e amigo. É um dever de honra para todos os que desejão prestar homenagem ao merito e a virtude, a intelligencia e ao character.

Eis a circular alludida:

CIRCULAR

AOS MEUS CONCIDADANOS DO PIAUHY.

Na circular que em Agosto do anno passado tive a honra de dirigir aos electores do 6.º districto da então provincia do Rio de Janeiro, solicitando a honrosa incumbencia da represental-os no ramo temporario do parlamento nacional, entendi, não sómente á vista das circumstancias afflictivas em que se achava a nossa patria e particularmente o partido republicano a que sempre pertenci, como tambem por estarmos na

vespera da guerra de morte que a monarchia, pelo orgão do ministerio, havia declarado ao partido republicano na memoravel sessão parlamentar de 11 de Junho anterior; entendi, repito, dever tornar bem saliente a posição que em tinha resolvido tomar entre os combatentes republicanos.

Por isso, depois de fazer na minha circular a dissecação da monarchia mostrada por que factos altamente reprovados pela moral politica havia o principe conseguido abater os caracteres, produzir uma paz peitre e uma submissão vergonhosa, e impedir o progresso ou o bem estar de nossos concidadãos, eu cancelei o meu appello aos electores do 6.º districto que já me haviam honrado com a sua confiança durante muitas legislaturas provinciaes, dizendolhes: «Pugnando pela republica em nosso paiz ha mais de 25 annos, como sabeis jámais a minha fé esmoreceu; e solicitando agora o vosso voto para deputado geral por este districto, não ambiciono um premio por minha dedicação, porém um lugar de combate na vanguarda da democracia brasileira»

Filho da antiga capital, Oeiras, a cidade querida e jámais por mim esquecida, passei longe de vós a minha vida a lutar, a lutar sempre pelo engrandecimento moral do Brazil e pelo triumpho das idéas republicanas, porque a longa observação dos homens e das cousas de nosso paiz não haviam ensinado que a monarchia sacrificava aos interesses da dynastia a felicidade da patria.

Hoje que me apresento diante da minha terra natal sempre amada para justificar o meu passado, seja-me licito apresentar o conteúdo dos meus chefes illustres que me honraram no mesmo dia em que abastão a monarchia com uma elevada e ardua missão, sorprendendo-me com a nomeação de governador do estado do Rio de Janeiro.

As provas de confiança com que continuou a distinguir-me o governo do benemerito generalissimo e chefe do poder dizem-me que na improba tarefa da administração não desmereci da estima publica.

Julgava-me assim assás recompensado de minha dedicação á causa publica, quando recebi de muitos de nossos conterraneos, residentes na capital federal, o honroso convite para nos constituirmos perante o governo da União em defensores dos legitimos interesses do nosso caro Piahy.

Aclamado presidente na primeira reunião e nessa mesma occasião proposto por meu distincto amigo, Dr. Newton Cesar Burlamaque, para candidato a uma cadeira na futura camara constituinte pelo estado do Piahy, tive de ver quanto era grande a benevolencia dos meus patricios aqui residentes que me honravão com a sua aceitação.

O manifesto que a commissão nomeada pela assemblea daquelles nossos conterraneos dirigiu aos residentes no Piahy é a confirmação iesuspeita de que não solicitei, porém penhorado aceitei a honrosa missão de apresentar-me candidato nas proximas eleições. Eis porque venho solicitar o vosso valiosissimo concurso para minha candidatura, se a julgardes digna ou conveniente aos interesses do Piahy.

E é para representa-las que me dirijo a todos os compatriotas, sem

atenção ás côres politicas que distinguão os antigos partidos no regimen decabido.

Se tiver a ventura de ver a minha candidatura saffragada pelos meus conterraneos, na época unica em que me era nullo ter tal aspiração, não só ficará imperecível a minha gratidão, como marcará este facto a era mais feliz de minha existencia.

Vosso compatriota leal,
Dr. FRANCISCO PORTELLA.

INTENDENCIA MUNICIPAL

14.ª SESSÃO.

EM 22 DE ABRIL DE 1890.

Presidencia do Sr. Barão de Urussuhy.
Secretario R. Antonio Borges.

Às 12 horas do dia, presentes os srs. Barão de Urussuhy, José Sant'Anna, dr. Rezende, Barão de Castello-branco, e Viriato de Moraes, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente consta:

De dois officios do cidadão Governador—um de 18 do corrente mez, pedindo copia do orçamento desta Intendencia, e das posturas do municipio.

—A Intendencia ordenou que fosse satisfeita a requisição.

Outro de 19 do mesmo mez, mandando que este conselho se entendesse com o cidadão Luiz de Alencar Araripe, e aceitasse o seu offerimento para fazer o recenseamento do 5.º districto policial deste termo.

Respondêo o conselho que deixava de aceitar o offerimento, allás digno de louvor, do mesmo cidadão—porque já havia nomeado o cidadão João Baptista Monteiro Sobrinho para fazer o recenseamento das duas freguezias deste termo—mediante o pagamento da quantia de 400\$000 rei, servido qual já se havia lavrado o respectivo contracto; sciificando-se mais ao cidadão Governador, que a Intendencia satisfará a sua recommendação sobre o recenseamento em prazo breve.

Foi lido um requerimento do escrivão do crime desta capital Manoel Clementino da Silva Costa, pedindo o pagamento de 34\$250 reis, metade de custas judicarias em que foi condemnada a municipalidade, como prova com o documento que juntou. Teve o seguinte despacho: «Informe o advogado da Intendencia».

—O sr. Viriato Moraes—propõe a Ignacio Gomes de Lacerda—para guarda municipal, proposta que foi aceita.

—O sr. Coelho de Rezende, depois de, em breve exposição, demonstrar que a administração do cidadão Governador deste Estado, dr. Thaumaturgo de Azevedo tom sido benevolenta e justiciera, pois que, com solicitude e acrisolado patriotismo, tem cuidado do progresso moral e material do Piahy, conclue apresentando a seguinte indicação: «Propoño que esta Intendencia manifeste officialmente ao exm. sr. dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, digno Governador deste Estado, sua adhesão franca e devotada a benefica e tolerante administração do referido Governador, consagrada exclusivamente ao progresso moral e material deste Estado, ouvindo e attendendo os conselhos e solicitações rasoaveis de suas influências

politicas, confiando os cargos publicos aos talentos e á virtude e distribuindo justiça com a mais escrupulosa imparcialidade, pelo que ha conquistado os applausos e o apoio de todos os homens honestos e bons patriotas».

Posta em discussão—foi unanimemente approvada dirigindo esta Intendencia a manifestação ao cidadão Governador.

O mesmo sr. apresentou ainda a indicação seguinte: «Indico que a avenida que o exm. sr. dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo mandou abrir desde a rampa de palacio, á margem do rio Parnahyba, até á margem do rio Puty, com 2746 metros de comprimento e 23m63 de largura, deomine-se—Avenida Thaumaturgo».

Posta em discussão—é igualmente approvada.

À 1 hora fecha-se a sessão.
Eu, Raymundo Antonio Borges, secretario do conselho, layrei esta acta

Barão de Urussuhy.
Simplicio C. Rezende.
José Antonio Sant'Anna.
Viriato Joaquim de Moraes.

COLLABORAÇÃO.

A opposição centrista.

VI

Prosigamos na ingrata tarefa de deslindar fio por fio dessa meada com que a «Democracia» tece a sua opposição systematica ao governo do inclyto Sr. Dr. Thaumaturgo de Azevedo.

O organo centrista desvaira na sua furia accosatoria. Tudo serve de alimento á essa fome voraz de malsinar aquelle cujos actos, pautados pelos principios da mais severa justiça, são dignos dos mais desinteressados encomios.

A locação de serviços domesticos vae ser agora o thema de novas investidas federalistas e como parece que o caso renderá copiosa massa d'aquelle palavreado chulo com que a opposição aduba suas accusações, aguardemos o resultado da analyse iniciada para reduzirmos a as justas proporções que merece e vamos adiante.

Que ordem de abusos reprimi-veis são esses havidos no alistamento eleitoral, que S. Exc. o Sr. Dr. Thaumaturgo devia castigar? Governador que sabe respeitar a lei, o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo não deve nem pôde intervir no alistamento eleitoral? O cidadão que se sentir ferido pela acção da junta districtal fica com o direito de recorrer para a junta municipal.

Que tem S. Exc., pois, que ver com essas decisões? Quereria a «Democracia» que S. Exc. ordenasse a junta para alistar este ou aquelle cidadão?

Mas houve realmente perturbação da ordem em Campo-maior e Mattão? Não houve. Para ambas as localidades S. Exc. telegraphou ás autoridades judicarias pedindo informações e as respostas foram que nada se dera. Pela simples informação desmentida de partidarios federalistas era que S. Exc. devia goiar-se? Onde anda o bom senso do organo centrista? Documentos que foram publicados provão a má fé das accusações divulgadas contra as juntas districtaes, no intuito de nutrir se a opposição.

Si esses documentos nada valem devemos crer que muito menos vale a grita deffarçada que soltáesses que suppoem que a razão está de lado de quem mais falla.

A proposito destes nossos despretenciosos, posto que sinceros artigos, a «Democracia» entendeu denunciar como autor delles o Dr. Clodoaldo Freitas, fazendo assim despertar entre este e o Sr. Dr. Joaquim Nogueira resentimentos que venhão quebrar os velhos laços de uma amizade da infancia, que não se abalara com essas mesquinhas e miseraveis suggestões gratuitas, sem outra base do que o ouvir dizer. Mas sejam deste distincto cavalleiro ou meus estes artigos, em que a prohibidade politica do Sr. Dr. Joaquim Nogueira foi contestada?

A «Democracia» levante a fronte e encare bem as cousas. Sua tem sido a tarefa de allegar a todo instante, a proposito de tudo a nossa falsa posição perante o regimen republicano pelo facto de sermos republicanos 15 de Novembro e mais de uma vez tem atirado essa pedra, de que trata, no illustre Governador deste Estado. Ultimamente o seu estribilho é apresentar o Dr. Joaquim Nogueira como o unico republicano puro, esquecendo-se dos Drs. Demosthenes e Clodoaldo. Ora, desde que esses dois cidadãos sempre foram republicanos, não devião ser esquecidos e si o foram pelo facto de um haver militado com os conservadores e o outro com os liberaes, dava-nos o direito de contestar a pureza republicana do Dr. Nogueira pelo facto de haver militado com os conservadores, ser amigo do Dr. Coelho Rodrigues. Vae dezar nisto?

Em 1887 o Dr. Clodoaldo, no artigo programma do 1.º n.º da *Reforma*, jornal que dirigiu com o Dr. Antonio Rubim e de propriedade do actual Sr. Barão de Castello Branco, escreveu: Posto que sejamos francamente adhesos ás idéas republicanas, deslocados como estamos neste meio redondamente atrophante, não negamos o nosso minguido apoio ao partido liberal, ora proscripto; ao partido que ergueu o labaro abolicionista, que tornou possível a extincção da escravatura no Brazil e que, nesta hora solemne e critica, advoga, pelo ergão dos seus mais nobres representantes, a causa federativa, uma das mais urgentes necessidades nacionaes.

Quando foi-lhe da-lo o juisado municipal da Santa Philomena, o organo federalista, o patrão-mór da grey centrista, em Junho de 1888 censurou essa nomeação, allegando ser o Dr. Clodoaldo um republicano violento e leu no parlamento um artigo de sua lavra estampado no 2º n.º da *Reforma* intitulado—A crise proxima—, onde se lê, entre outras effrações republicanas, então tão calorosamente malsinadas pelos redactores da «Democracia», nessa tempo da «Epoca», isto: Essa agitação salutar que emociona as consciencias nestes dias de luto e vergonhas nacionaes, é o preludio de uma nova era de liberdade e consquistas democraticas. O abolicionismo e a questão militar são os primeiros sedimentos dessa fermentação gran-

diosa que ha de salvar a patria abocachada pelo poder despotico e insensato que quer jogar com uma e outra em satisfação de caprichos infantis. Os tempos se aproximão. A crise está imminente».

E' bom notar que o Dr. Clodoaldo era republicano violento, depois de haver sido redactor ostensivo de uma folha monarchista. De sorte que, no dominio monarchico o Dr. Clodoaldo não podia aspirar nem um despacho de juiz municipal por ser republicano violento e a «Epoca» o exprobou até por isto; vem a republica e já o republicano violento não deve nada merecer da republica... porque não é nem foi republicano!

Isto é logico? Isto é serio? Quando o Dr. Clodoaldo era anathematisado como republicano, o que era o Sr. Dr. Nogueira? A «Democracia» diz que este honrado cidadão desde que declarou-se republicano jamais deixou de cumprir o seu dever politico etc.

Quem disse o contrario disto? Mas quando foi que o Dr. Nogueira declarou-se republicano? Fazemos questão solemne pela declaração da «Democracia» da data em que o seu illustre chefe declarou-se republicano. Si o facto de ter o Dr. Clodoaldo sido juiz municipal, apesar de republicano, é um testemunho contra suas convicções politicas, como a «Democracia» diz que o Sr. Dr. Demosthenes foi republicano desde seus tempos academicos até o presente tendo allás sido juiz municipal? Este podia ser republicano acitando semelhante cargo, aquelle não? Onde anda o bom senso desses senhores federalistas?

Nos detivemos talvez em desmasia neste assumpto no proposito de mostrarmos que é tolice suprema, homens que aceitaram a nova forma de governo, allegarem antecedentes politicos. Depois nos revoltamos a injustiça. Si o facto de havermos sido monarchistas nos impossibilita a servir á republica, quem então a servirá? Só os Srs. Drs. Nogueira e Demosthenes? Não chegou para tanto. E a redacção da «Democracia» o que ficará sendo, nessa severo ajustamento de contas? Já não se recorda das 48 horas de prazo que o Dr. Theodoro pediu para adherir a republica?

A proposito da nomeação dos novos vice-Governadores a «Democracia» atira sobre o nosso egregio Governador meia dúzia de investidas. Que reparação é essa que espera o organo federal? Acha que o Sr. Dr. Theodoro, monarchista ferrenho, deve ser aproveitado para um lugar tão importante na republica?

Então já não servem os precedentes politicos? Labora a «Democracia» sempre nesse eterno não senso.

Porém que luz é essa que ha de ser feita? Ninguém o sabe. O certo é que o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo, gosando de toda confiança do Governo Federal, não precisava de mais nada do que representar-lhe sobre a conveniencia publica de ser alterada, como foi, a lista dos vice-governadores, para ser attendido. Asneira é agora os despeitados negr a exactidão de informações que não conhecem. De resta, podem os federalistas brá-

dar pela reparação de um mal que lhes foi feito, porque o Estado em sua maioria, bradará em favor de quem o lhe causou esse acto da maior alcance patriotico.

E vem a peilly estranhar a fraquesa da «Democracia» e a extravagancia de seu procedimento. Como é que apoia o Governo Federal e geneeia um seu delegado? Á logica do systema que os regem manda que os Governadores ligão, nos estados, a politica ministerial, porque é intuitivo que não poderiam fazer politica contraria á elle. Logo, si o Governador procede mal e o governo o mantem, como appladir este e appor-se á aquelle.

Só a «Democracia» tem desses pedagos; só ella deseja o poder seja como fór. Todos os meios são licitos. O fim é que vale. Siga, entretanto, o federalista o seu trilhão. No escuro ceu de suas esperanças só gyram negras nuvens preches de borrascas fataes á sua mal entendida vaidade, ao seu orgulho quichotesco.

CAMPO NEUTRO

Theresina 16 de maio de 1890.

Ao publico.

Para que fiquem todas sabendo o que se deu com relação a ajuda de custo da minha commissão ás Barras, publico os documentos seguintes, por onde os leitores ficarão conhecendo a lisura do meu procedimento, aqui, como sempre, illibado.

Eis os documentos:
Palacio do governo do Piahy, Theresina 10 de maio de 1890— Em vosso officio de hontem, sollicitaes-me que declarasse, em vista da minha ordem ao Thesouro do Estado, em 24 de Fevereiro deste anno, e a que allude no jornal «Democracia» de ante-hontem, o empregado dessa repartição, Francisco Gonçalves Mairelles Filho, vos cumpre dar á esse empregado, que vos acompanhou na vossa commissão á cidade das Barras da Marathoan, deduzidas as despesas feitas, qualquer quantia a titulo de ajuda de custo.

Em solução, tenho a dizer-vos qua, pelo proprio officio dirigido ao Thesouro, nenhuma duvida ha de que a ajuda de custo arbitrada vos foi dada como chefe da commissão de que vos incumbiu as despesas de vossa viagem pregado que fosse inspector. E, conseq. desde que fizestes esse e dos commodos que participou o vosso compa. nenhuma indemnisação tem o direito, ainda mesmo que vos tivesse sobrado alguma quantia, assim como, ao inverso, não podies delle cobrar o excesso de despesas que por ventura tivessis com a viagem, por isso qua estas corriam por vossa conta.—Saude e Frateridade.—Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Ao cidadão Bacharel Clodoaldo Freitas, Procurador Fiscal do Thesouro do Estado.—

Cidadão dr. Clodoaldo Freitas:
Respondendo vossa carta de hontem. Estando eu em palacio na noite de 23 de março, quando

foi resolvida a vossa partida e do official maior do Thesouro, á servico publico, para a cidade das Barras, ouvi o Exm. Sr. Dr. Governador dizer-me em minha presenca e na de outros cavalheiros, entre os que me recordo do Sr. Barão de Castello Branco, que vos ficava arribada, como ajuda de custo, a quantia de 200\$000. Nessa occasião, á uma pergunta vossa, respondeu S. Exc. que devia proporcionar os meios de transporte e comedia a vossa despesa, que a vós cabia fazer a quantia da mencionada quantia mais conveniente vos pare-

o que ficou assentado. Na minha tarefa, como chefe da repartição, mencionei os nomes dos dois membros da commissão na portaria em que determinei a entrega da quantia referida e não a vós somente, fizo por um equivo- co em relação aos termos do officio que posteriormente S. Exc. me dirigiu.

Esta é a verdade. Da minha resposta podeis fazer o uso que quiserdes.

Seu bom elevada estima e apreço vosso

Primo, am.º vr.º e cr.º
Raimundo Ramos

Theresina, 10 de Maio de 1890
Me limito á isto, porque para os homens de bem e de boa fé julgo completa a minha defesa. Os máos não me farão mal addicionando mais essa maldade ás suas maldades. Sei, felizmente, soffrer e desprezar essas cousas.

Clodaldo Freitas.

Piraçuoca 6 de Maio de 1890.

ATTENTADO IMMINENTE CONTRA O DIREITO DE PROPRIEDADE.

No n.º 29 de 20 do mez passado, a *Ordem*—jornal que se publica na cidade de Sobral, do Estado do Ceará, traz um artigo com a epigraphie acima, no qual se faz uma grave injustiça ao distincto e illustrado governador deste Estado o Exm. Sr. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, attribuindo-lhe a iniciativa ou resolução de mandar converter em apolices da divida publica as fazendas da propriedade de N. S. do Carmo, orago da freguesia de Piracuruca.

Quando não cogitada, ella foi lembrada a regedora da conta pelo comprador, e se pede para fazel-o, em o unico fim de acanhar esses bens destinados á completa destruição.

As seccas que desde o anno de 1877 tem sido repetidas causam consideraveis prejuizos a essas fazendas, reduzindo os seus gados a mens de terço e por este motivo e pelas questõs suscitadas perante os juizes da provedoria que nomeavão promotores de capellas com o proposito de iniciais, compellendo a confraria á pagar custas enormes e passar por outras extorsões a seu bello prazer, forçaram a mesa regedora lançar mão deste expediente como uma taboia de salvação.

Convindo acrescentar que a ganancia pela posse dusses bens fazia recahir nas pessoas que lhe servião de ob-taculo os mais miseraveis labéris.

Dellas foram victimas os distinctos ex-juizes de direito desta comarca os Doutores Joaquim Simões Daltro e Silva, Luiz Duarte da Silva e Agostinho Julio de Gouto Belmont e o ex-juiz municipal Dr. Francisco Antonio de Oliveira Praxedes e de mim tem se inventado, dito e representado ao meu Prelado horrores contra minha vida publica, particular e domestica, pintando-se-me como um ministro na sociedade, alem das perseguções que se me tem feito experimentar das quaes, por mercê de Deus, tenho sahido victorioso, contanto, não obstante, com os incommodos e despesas que lhes são inherentes.

O illustre articulista longe do theatro destes acontecimentos e sem duvida mal informado accusou severa e injustamente o Exm. Governador deste Estado, homem critarioso, just ceiro e de um coraçõo bem formado nos principios christãos, do que tem dado exuberantes provas, porque a fidei, lembrança e iniciativa da redução dos-bens patrimoniaes de N. S. do Carmo desta freguesia em apolices da divida publica forão da respectiva irmandade, e se erro ha nesse proposito a-ella unicamente peccence.

O Exm. Governador deste Estado, em vista da resolução da confraria que pedi a sua valiosa intervenção official para facilitar essa conversão, enviou por intermedio do juiz da provedoria instrucções para sua prompta execução e nada mais. A tanto limitou-se o seu sollicitado e honroso cancurso.

Tranquillize se, portanto, o illustre articulista que se a irmandade não encontrar propostas vantajosas para a venda das fazendas do patrimonio não se dará a conversão dellas em apolices da divida publica, tanto mais estimão a confraria isempta das vexações dos juizes da provedoria por força do Decreto de 7 de Janeiro deste anno.

Me parece que as inicias L. J. L. N. com que vem assignado o artigo de que tenho a honra de me occupar são as do nome do illustre Sr. Luiz Januario Lunartins Nogueira que conheço de tradição por homem de nobres sentimentos e prestante cidadã, a quem o meu sincero reconhecimento pelo favor que me prestou em 1875 na destruição de uma calumnia de que fui victima, e se fôr elle, estou certo que fará ao Exm. Sr. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador deste Estado a justiça que merece, e se apressará, e ellecida a verdade dos fact's que dizem respeito ais bens patrimoniaes de N. S. do Carmo desta freguesia, em desfazer a má impressão que por ventura causara no publico com a publicação do artigo e não faco este pagu no reparo.

Publique Sr. Redactor as presentes fideias que por ellas se responsabilisa o

Padre Maximo Martins Ferreira.
Vigario de Piraçuoca.

Saudades da Infancia

Oh! como tenho saudades da minha infancia querida, das felicidades já passadas, do albor de minha vida!

Oh! como tenho saudades, infancia dos meus amores, daquelles tempos de flores que a mente me vem lembrar! Saudades dos b-flores das em que brinçava contente, e, descurada e innocente, eu sorria sem pensar!

Oh! como tenho saudades, infancia dos meus amores, daquelles tempos de flores, que como sonhos passaram! Oh! como tenho saudades, daquellas fontes tão frias, daquellas brizas tardias, que em meus caballos brincaram!

Oh! como tenho saudades daquelle gozo innocente, daquelle céu transparente, que á minha infancia cobria!

Oh! como tenho saudades daquellas manhãs serenas, daquellas tardes quenas, do tempo que me sorria!

Oh! como tenho saudades daquellas horas caladas em que as vós descuradas ia no bosque especular!

Oh! como tenho saudades, infancia dos meus amores, daquelles tempos de flores que á mente me vem lembrar!

Adens! infancia querida rizes, brinçoes innocentes, doces prazeres gozados sobre dourado matiz!

Francisca Sá Vianna Montenegro.

—(c. a. r.)—

Santa Casa de Misericordia.

De ordem da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericordia desta capital, convida a todos os Irmãos da mesma Santa Casa, aqui residentes, á comparecerem no dia 22 deste mez, ás 5 horas da tarde, na casa de residencia do sr. Provedor tenente-coronel Joaquim Dias de Sant'Anna, afim de proceder-se em Assembléa geral, de conformidade com o art. 112 do Regulamento approvedo pelo Decreto n.º 25 de 22 de abril ultimo a eleição da nova Mesa que deve funcionar até o fim do corrente anno.

Nos termos do art. 23 do citado Regulamento só poderá votar o Irmão que estiver quites com a Irmandade.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia em Theresina, 15 de maio de 1890.

O Secretario,
José de Castro Lima.

DESPEDIDA

Não tendo podido, por falta de tempo, despedir-me pessoalmente dos cavalheiros que me honram com sua amizade nesta capital, faço pelo presente meio: a todos offereço os meus fracos serviços na cidade do Recife, para onde saio nesta data.

Theresina, 10 de maio de 1890
José Martins de Freitas.

GAZETILHA.

Dr. Clovis Bevilacqua
Neste illustre artigo o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado, apresenta-nos a publicação do artigo e não faco este pagu no reparo.

que... para 55 goso da licença... conceleste. Azevedo... a cidade e deixou... tempo de pro... ler pers ob... sa patriótica

Theresina 12 de Maio de 1890.
—Ao Dr. Clovis Bevilacqua Secretario do Governo.
Acabo de receber o vosso officio do hoje datado em que me communicaes que nesta data entraes no gozo da licença que vos concedi e que pretendeis gosar fóra do Estado sem resposta ao vosso citado officio devo agradecer-vos as expressões benevolas das vossas despedidas e testemunhar-vos o meu sincero e duradouro reconhecimento pelo relevantes serviços que prestastes á minha administração, e folgo de ter occasião de confessar que em vós, á par da maior lealdade, digna do vosso caracter, encontrei todos os outros predicados necessários á uma administração que, na época actual, não podia prescindir de um auxiliar distincto, illustrado e sinceramente devotado á causa publica, como vós sobejamente sois e reconheço.—Saude e Fraternidade.—Ao cidadão Dr. Clovis Bevilacqua, M. Digno Secretario do Governo.—Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

Falsificação.

Sem commentarios publicamos em seguida o documento assignado pelo official maior de secretaria, insuspeito á Democracia, pelo qual, mais uma vez, fica pulverizada a miseravel imputação atirada sobre o exm. sr. dr. Thaumaturgo pela caboqueira federal.

Cumprindo a ordem do Sr. Governador do Estado sobre o que diz o jornal «Democracia» quanto a assignatura do Secretario Dr. Clovis Bevilacqua no Decreto n.º 23 de 11 de Abril ultimo, declaro que a assignatura e falsificação de firma, porque a letra é a do referido sr. Dr. Clovis Bevilacqua. Secretaria do Governo do Estado do Piahy 17 de Maio de 1890.

O official maior,
João José de Oliveira Costa.
Dr. Clovis Bevilacqua.

Este nosso querido amigo, nomeado recentemente juiz municipal do termo desta capital, chegou hontem a noite da cidade da Parnaçuoca, com sua exm.ª familia. Apresentamos-lhe as nossas saudações affectuosas.

Despede illustre.

Com sentimentos affectuosamente o nosso querido amigo, coronel Thomaz Rebelo de Oliveira Castro, prestigioso chefe democrata do Peripery, que se-achia, ha alguns dias entre nós.

Regresso.

Da praça do Miranhão regressou hontem o nosso digno amigo capitão Francisco Alves de Paiva, honrado commerciante desta praça. Apresentamos-lhes nossos cumprimentos.

Partida.

Para Paris partio hontem o distincto cidadão francez Salomão Mayer, que esteve algum tempo nesta capital. Boa viagem.

Nomeações

Foram nomeados, por acto do Exm. Governador do Estado: Secretario intêrino do Governo e nosso illustrado collega da *Phalange*, dr. Coelho de Rezende.

Thesoureiro do Thesouro do Estado o nosso importante amigo capitão Viriato de Moraes.

Aposentadoria.

Foi aposentado, a seu pedido, no cargo de thesoureiro do Thesouro do Estado o nosso digno amigo capitão Antonio Francisco Ribeiro.

Casamentos.

Realizou-se na madrugada de 15 do corrente o consorcio do sr. cadete Leopoldo dos Reis de Lucena com a exm.ª sr.ª D. Zulmira da Costa Baptista, sobrinha do nosso amigo alferes Laurindo Gomes de Sá e na madrugada de hoje o do sr. Joao Martiniano Fontaine com a exm.ª sr.ª D. Maria Alves de Carvalho filha do nosso amigo capitão José Leônito Guedes.

Fallecimentos

No municipio de Oeiras falleceu a 7 de Abril ultimo o nosso prezado amigo capitão Terucliano Francisco Ramos, com cerca de 60 annos de idade. Era um cidadão geralmente bemquisto pelas excellentes qualidades que o ornavam. Como politico pertencera ao extincto partido liberal, ao qual prestou relevantes serviços. Nos- sos pozamos a sua desolada familia.

A 14 do passado renheu a aims ao Gracioso, na villa dos Picos, o joven José Rodrigues de Brito, victima das febres de seu caracter, que alli tem grassado ultimamente.

Concava apenas 18 annos, e era um moço esperangoso e assaz estimavel. Por tão lamentavel acontecimento enviamos nossas condolencias a todos os seus dignos pai e irmão, nossos prezados amigos capitães Leonardo Rodrigues e Firmino Rodrigues de Brito.

Annuncios.

Paula Baptista & Ir-

mão, em Amarante, vendem á preços reduzidos (para liquidar) os livros seguintes:

- Corpus-Juris—11 grandes volumes.
- Codigo Philippino—1 grande volume.
- Ortolan—Institutas de Justiniano—2 volumes.
- Otolan—Institutas de Justiniano—3 volumes.
- P. Buero—Direito publico—1 volume.
- Codigo commercial.
- Araripé—Cons. do Proc. crim.
- T. de Freitas—Cons. das leis civis.
- T. de Freitas—additamento as mesmas.
- Auxiliar jurico de C. M. Almeida.
- Revista—O Direito (encadernado) volumes 38 e 39.
- Revista—O Direito em brochura 44 volumes.
- M. Almeida—Direito ecclesiastico.
- Cordeiro—Consultor commercial.
- P. e Souza 1.ª l.inhas—processo civil.
- Rochea—Direito civil.
- Explicação historica das Institutas.
- Digesto portuguez—C. Telles.
- Doutrina das acções.
- Klüber (Droit des gens).
- Loureiro—Direito civil.
- Miscelaneas juridicas.
- Ensaio medico legal.
- Manual do cidadão.
- Manual do Direito romano.
- Economia politica (Bevilacqua)
- Tratado delle Pandette.
- Wagner Portugiesisch — Demtsch-heg-uma Demtschla Portugiesisch Lexikon.
- Blemtschli (algen.eine staatslehre).
- Idem (Politik).
- S. Reinach (Traité de epigraphie grec-que).
- Metro uniforme—grammatica grega. Idem, idem, idem.
- Para o ensino da lingua grega (5 volume).